

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1172 de 02/08/1996

L E I Nº 4915/96
de 25 de julho de 1996

Proíbe a prática do tabagismo, nas salas de aula, pelos professores integrantes da rede municipal de ensino.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É proibida a prática do tabagismo, nas salas de aula, pelos professores integrantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O descumprimento desta lei sujeitará o infrator à multa de 10 Unidades Fiscais de Referência, sem prejuízo das demais sanções disciplinares previstas em regulamento próprio.

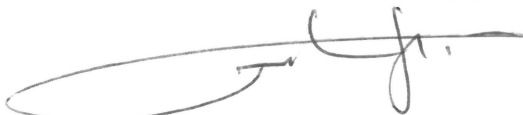
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de julho de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador João Bosco)